



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
20/11/2017

Proposição:

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 808, de 2017

Autor:
Deputado GONZAGA PATRIOTA

Nº do Prontuário
55143

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

Suprimir a nova redação dada ao artigo aos parágrafos 2º e 22, do artigo 457.

JUSTIFICATIVA

A redação atual do par.2º, do artigo 457 da CLT, trazida com a Lei 13.467/2017 é consentânea com a realidade do mercado de trabalho e vai ao encontro da necessária atualização da CLT para que se reduza os encargos na contratação, fomentando a geração de novos empregos. As ajudas de custos, assim como as diárias para vigem não devem sofrer limitação, pois são importantes benefícios concedidos aos empregados que laboram externamente. Da mesma forma, a redação que está sendo dada ao parágrafo 22, do artigo 457 altera completamente o atual parágrafo 4º, do artigo 457, com a redação trazida pela Lei 13.467/2017.

Os prêmios são de grande valia para estimular nas relações de trabalho a meritocracia distinguindo, através de um benefício econômico, o empregado mais produtivo daquele que se limita a fazer as suas obrigações sem agregar valor ou criatividade ao seu trabalho. Limitar a concessão dos prêmios a apenas duas vezes ao ano não se justifica, pois em se tratando de benefício ao empregado essa limitação impede o investimento na produtividade das empresas.

Nesses dois temas, deve ser mantida a atual redação do artigo 457, trazida pela Lei 13.467/2017.

PARLAMENTAR

Deputado **Gonzaga Patriota**:

CD/17389.65891-18